



ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Guaraci

C.N.P.J – 02.186.220/0001-87

Lei 1145/2009

Súmula: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Guaraci e da outras providencias.

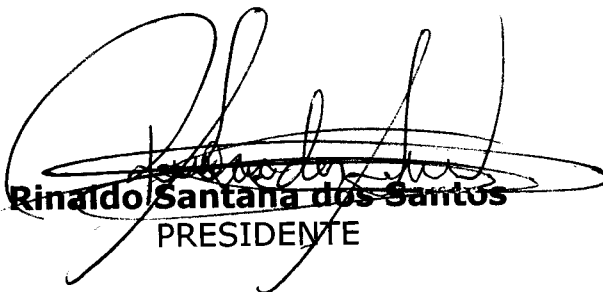
A Câmara Municipal de Guaraci aprovou e a Senhor Presidente no uso de suas atribuições Regimentais Promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários Municipais do município de Guaraci a partir de 1 de setembro de 2009.

Subsidio do Prefeito.....	R\$ 7.950,00
Vice-prefeito.....	R\$ 2.650,00
Secretários.....	R\$ 2.120,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2009.


Rinaldo Santana dos Santos
PRESIDENTE

PUBLICADO EM
12 / 09 / 2009
No Jornal A
Comarca
Ed. Nº 1132